**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**(**de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº 025/2022-CONSEPE**/**UFAM**)**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, sem vínculo empregatício, como ato educativo supervisionado adstrito do Curso, a ser desenvolvido no ambiente de trabalho da **CONCEDENTE**, e que visa à preparação para a vida cidadã e para o trabalho do aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em um dos cursos de graduação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, Seção 1, de 26.09.2008, Resolução nº 067/2011- CEG/CONSEPE e Resolução nº 025/2022-CONSEPE**/**UFAM, que entre em si celebram as partes a seguir nomeadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONCEDENTE** | | | | | |
| Razão Social: Hospital Universitário Getúlio Vargas | | | | | |
| CNPJ: 04378626001592 | | | Segmento: ESTABELECIMENTO DE SAÚDE | | |
| Fone: (92) 3305-4798 / 4762 | | E-mail: [gephugv.ufam@gmail.com](mailto:gephugv.ufam@gmail.com) | | | |
| Endereço: Rua Tomas de Vila Nova,04 | | | | | |
| Bairro: Praça 14 de Janeiro | CEP: 69.020-545 | | | | Cidade/UF: MANAUS/AM |
| Representante: Deborah Laredo Jezini | | | | Cargo/Função: Gerente de Ensino e Pesquisa | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** | | | |
| Nome: Universidade Federal do Amazonas | | | |
| Mantenedor: Fundação Universidade do Amazonas | | | CNPJ: 04.378.626/0001-97 |
| Endereço: Av. Gal. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000 | | | |
| Bairro: Coroado | CEP: 69077-000 | | Cidade/UF: Manaus-Amazonas |
| Representante: Jane Maria Castro Guidão | | Cargo/Função: Diretora do DPA | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTAGIÁRIO** | | | | | |
| Nome: Matrícula: | | | | | |
| Curso: Nutrição | | | Código: IS01 | | Turno :Diurno |
| CPF: | | Fone: | | E-mail: | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | CEP: | | | | Cidade/UF: |
| Coordenadora de Estágio: | | | | | |

Mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O componente curricular (disciplina) de Estágio Obrigatório fica autorizado, a ser realizado de forma presencial, desde que o discente interessado, no ato da solicitação de assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, apresente, obrigatoriamente:

a) Comprovante de matrícula do período vigente onde demonstre, a matrícula na disciplina de estágio supervisionado e a compatibilidade de horário do estágio com o horário das aulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Fica compromissado entre as partes que:

1. o horário de estágio será definido pelo docente responsável pelo componente curricular (disciplina);
2. a prática do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pelo aluno, bem como a sua supervisão e orientação pela Concedente e Instituição de Ensino, respectivamente, dar-se-á de forma presencial, de acordo com as diretrizes e orientações da legislação vigente e com a autorização do coordenador/orientador da disciplina de estágio, e/ou com a mediação pedagógica assentada nas Tecnologias de Informação e Comunicação e mídias digitais, fora dos espaços físicos da UFAM (Campi Manaus, Itacoatiara, Coari, Humaitá, Parintins e Benjamin Constant), diante da impossibilidade de ensino presencial, possibilitando a interação discente-docente-conhecimento;
3. O ESTÁGIO de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ao ESTUDANTE complementação profissional**,** cujas atividades devem ser compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica compromissado entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

a) Período Letivo: 2024/01;

b) Vigência do estágio: de ......../......../......... até ......../......../........ ;

c) Horário das atividades: de segunda à sexta, das 8 às 18 horas; (respeitando o limite máximo de 6 horas diárias e 30 horas semanais, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008);

d) Carga horária total da disciplina: 165 horas;

e) As atividades serão realizadas de forma não conflitantes com o horário de aulas do ESTUDANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**- A Instituição de Ensino providenciará, durante o período de realização de estágio constante no presente Termo, um seguro de acidente pessoal e individual ao estagiário, nos termos do inciso IV, do artigo 9º, da Lei nº 11.7878/08.

**CLÁUSULA QUINTA**- São obrigações da CONCEDENTE:

1. Celebrar o Termo de Compromisso do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e zelar pelo seu cumprimento;
2. Proporcionar ao ESTUDANTE atividade de aprendizagem social, profissional e cultural em concordância com sua área de atuação;
3. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do estagiário, que deve atuar de forma integrada com o orientador da disciplina de estágio;
4. Fornecer todas as condições de biossegurança para o desenvolvimento das atividades de estágio obrigatório, as atividades do estagiário na empresa/instituição serão desenvolvidas de forma presencial, devendo ser observada, semanalmente, a classificação de risco fornecido pela Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas (FVS-AM);
5. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo que realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
6. Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem a supervisão, a coordenação e a avaliação do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO;

**CLÁUSULA SEXTA**- Durante a realização do estágio, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Avaliar as instalações da CONCEDENTE, onde serão realizadas as atividades do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. Indicar na Programação do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO o professor supervisor da área a ser desenvolvida no estágio, como o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades presenciais do(a) ESTUDANTE;
4. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
5. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
6. Proporcionar ao Setor da Instituição, sempre que necessário, subsídio que possibilitem o acompanhamento e a supervisão do estágio obrigatório;
7. Apresentar os seguintes documentos: Relação de Estagiários e Preceptores, Plano de Estágio e Programação do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO;
8. Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do Curso; e
9. Fazer, por meio do seu Setor de Estágio, lançamento prévio à vigência do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, do nome do ESTUDANTE no sistema de seguro de vida da Empresa Seguradora ora contratada pela Instituição de Ensino**.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações do ESTAGIÁRIO:

1. Cumprir com empenho e interesse toda a programação do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO;
2. Conhecer e cumprir as normas do Setor da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas;
3. Elaborar relatório do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO na forma, prazo e padrões estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
4. Ressarcir danos causados no uso indevido dos bens patrimoniais da concedente, se for o caso, respeitados direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
5. Informar à UFAM sobre as condições de desenvolvimento das atividades de estágio obrigatório que forem contrárias às normas de biossegurança nos locais da empresa/instituição que desenvolve as suas atividades de estágio para que a UFAM tome as devidas medidas administrativas de notificação da CONCEDENTE quanto ao cumprimento das normas de biossegurança.

**CLÁUSULA OITAVA -** O presente Termo de Compromisso do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO será cancelado:

1. Automaticamente, ao término do estágio;
2. Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do(a) estagiário(a);
3. Por conclusão do Curso, abandono, ou trancamento de matrícula; e
4. Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionais no presente Termo de Compromisso do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito legal, sendo uma via para cada uma das partes.

Manaus, 28 de Março de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Concedente**  *(assinatura/carimbo)* | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Instituição de Ensino**  *(assinatura/carimbo)* |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Coordenador de Curso ou de Estágio**  *(assinatura/carimbo)* | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Estagiário (a)** |